



vigente.

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI N° 01/2021. COMPLEMENTAR

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Rápido". Legalidade "Aprova Programa Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que dispõe sobre "Institui o Programa "Aprova Rápido" no Município de Caçapava, que dispõe sobre apresentação de projetos de forma simplificada e dá outras providências".

A iniciativa está em conformidade com a legislação

Às fls. 01 consta justificativa.

A Procuradoria Jurídica não encontra óbice jurídico que impeça a tramitação do projeto.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas opinativo, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das Comissões de Justiça e Obras e Serviços Públicos, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de abril de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica - OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 - Centro - CEP 12.281-630 - Caçapava/SP



